



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



Rua Tte. Viotti, 468 - Tel. (035) 371-1014 - Cep 37460 - PASSA QUATRO - MG

RESOLUÇÃO Nº 263

Que adapta o REGIMENTO INTERNO à Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de Passa Quatro, aprovou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Passa Quatro elaborará Projeto de Resolução do REGIMENTO INTERNO, dentro de vinte dias a contar da promulgação desta Resolução.

Art. 2º - Apresentado o Projeto de Resolução do Regimento Interno, será ele distribuído, por cópia, aos vereadores.

Art. 3º - A partir da apresentação do Projeto de Resolução do Regimento Interno, estará aberto prazo de quinze dias para oferecimento de emendas que deverão ser feitas por escrito e datilografadas.

Parágrafo único - Cada emenda versará sobre um único assunto.

Art. 4º - Findo o prazo para apresentação de emendas, o Projeto com as emendas serão encaminhados à Comissão de Justiça para se pronunciar sobre elas, no prazo máximo de cinco dias.

Art. 5º - Apresentado o parecer da Comissão de Justiça sobre as emendas, o Projeto e as emendas serão submetidas ao Plenário, em primeiro e único turno de discussão e votação.

Art. 6º - A aprovação do Projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 7º - Os debates e a votação não poderá ultrapassar o prazo de quinze dias.

Art. 8º - As discussões e a votação do Projeto de Resolução do Regimento Interno aplicam-se, no que couber, subsidiariamente as disposições do Regimento Interno em vigor, e que não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - O requerimento de destaque subscrito por um líder de bancada, permitirá a votação em apartado de capítulo, seção, subseção, artigo, parágrafo, inciso, ítem, alínea ou expressão.

Art. 10 - Terminada a votação, será ele



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



Rua Tte. Viotti, 468 - Tel. (035) 371-1014 - Cep 37460 - PASSA QUATRO - MG

enviado à Comissão de Justiça e Redação para elaborar a redação final do texto, no prazo de três dias.

Parágrafo Único - A Comissão de Justiça e Redação poderá solicitar a assessoria de técnico especializado em Gramática e Redação, para auxiliar na elaboração final do texto.

Art. 11 - O Projeto aprovado pelo Plenário deverá ser subscrito por todos os vereadores.


Art. 12 - A Mesa da Câmara promulgará e publicará o Regimento Interno.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Floriano Moreira Cancela
11 de outubro de 1990.


Jairo Pinto Costa - PRESIDENTE


José Braz M. Esteves - VICE-PRESIDENTE


Rafael Antonio Saullo - SECRETÁRIO